

publicação.

Artº 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itararé,  
Paraná, em 12 de Maio de 1976.

Dr. Rangel de Souza Müller

Publique-se e Registre-se

~~\_\_\_\_\_~~  
Prefeito Municipal

João Rôha Leite  
Chefe do Gabinete.

### Lei Nº 10/76

SÚMULA: Isento de Imposto o lote urbano que especifica:

O Doutor Rangel de Souza Müller, Prefeito Municipal de Itararé, Paraná, Estado do Paraná, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica isento do imposto Predial e Territorial urbano, o lote urbano nº 4 (quatro) da quadra nº 50 (cinquenta), do quadro urbano desta cidade, pertencente a Sra. Catarina Messak Pesch.

Artº 2º - A insenção de que trata o art. 1º desta Lei, será por prazo determinado.

Artº 3º - A insenção mencionada no art. 1º desta Lei, prende-se ao fato de que a área deste lote está sendo ocupada pela caixa d'água que supra esta cidade e onde deverá ser instalada outra para a mesma finalidade.

Artº 4º - A insenção mencionada no art. 1º desta

Lei vigorará enquanto a municipalidade estiver usando o lote nela mencionado, ficando automaticamente revogada esta isenção, quando por qualquer motivo a municipalidade estiver usando o lote nela mencionado, ficando automaticamente revogada esta isenção, quando por qualquer motivo a municipalidade desocupar o área de terreno do referido lote.

Art 5º: Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baranjeiras do Sul, em 15 de Junho de 1976.

  
Dr. Rangel de Souza Müller  
Prefeito Municipal.

Publique-se e Registre-se

João Rocha Leite  
Chefe do Gabinete

Lei Nº 011/76

SÚMULA, dá denominação e via pública.  
O Doutor Rangel de Souza Müller, Prefeito Municipal de Baranjeiras do Sul, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei. Art. 1º Fica denominada Avenida DEPUTADO IVAN FERREIRA DO AMARAL FILHO, o prolongamento da Avenida Manoel Ribas, que partindo dos limites do Quadro Urbano desta Cidade (Rua Guarapuava) atinge o Rr. 277.